PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA
CEP 35302 - ESTADO DE MINAS GERAIS

OFÍCIO N.º:
ASSUNTO :
SERVIÇO :
DATA :

LEI Nº 454/90

Autoriza subvenção e toma outras providências.

A Câmara Municipal de Piedade de Ponte Nova decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É o poder Executivo autorizado a conceder, no corrente exercício, uma subvenção no valor de até Cr$.100.000,00(Cem mil cruzeiros) à Sociedade São Vicente de Paula "Conferência N. Sa. da Piedade" , desta cidade.

ART. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta da dotação própria do orçamento vigente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Piedade de Ponte Nova, 14 de Dezembro de 1990

Murilo Gonçalves Pinto
Prefeito Municipal

Digitalizado com CamScanner